

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>0304.1504.25.204/2013</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL (OPERADOR 24 HORAS), COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E INSUMOS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, DOS EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ÁGUA GELADA, FANCOLS, FANCOLETES, CASSETES E CHILLER DE CONDENSAÇÃO A AR E CÂMARAS FRIGORÍFICAS INSTALADOS NO HOSPITAL DA MULHER DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Empreitada por preço unitário

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.



**4. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL (OPERADOR 24 HORAS), COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E INSUMOS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, DOS EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ÁGUA GELADA, FANCOLS, FANCOLETES, CASSETES E CHILLER DE CONDENSAÇÃO A AR E CÂMARAS FRIGORÍFICAS INSTALADOS NO HOSPITAL DA MULHER DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço conforme item 5.2 deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.**

#### **6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 02/09/2013, às 09h00min.

6.2. CREDENCIAMENTO: Das: 09h00min às 09h15min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO:**

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP.: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas à dotação orçamentária **25.901.10.302.0031.2293.0001**; elementos de despesas **33.90.39 / 33.90.30**; fonte de recurso **0 212** da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher.

#### **9. DA VISITA TÉCNICA:**

9.1. Como procedimento preparatório e obrigatório antecedendo ao envio das propostas comerciais referentes, os licitantes deverão efetuar visita técnica comprovada (a cargo do Responsável Técnico



da empresa), a qual será registrada através de Termo de Vistoria – Anexo VIII, por servidor(a) designado(a) pelo Hospital da Mulher de Fortaleza/ Secretaria Municipal Saúde (SMS).

9.2. Para realização da visita técnica, os licitantes deverão entrar em contato com o setor de manutenção do Hospital da Mulher de Fortaleza, localizado na Av. Lineu Machado nº 145, Bairro Jóquei Clube, Fortaleza/CE. CEP: 60.520-100, através do telefone (85) 3233-3680, e agendar a data e o horário da vistoria.

9.3. Não será permitida a participação no processo licitatório sem o atestado de visita técnica fornecido pelo Hospital da Mulher de Fortaleza/SMS.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO:**

10.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

10.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

10.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

10.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

10.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 13.6. poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

10.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

10.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

10.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

10.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

10.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

10.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

10.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

10.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

10.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

10.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.



## **11. DO CREDENCIAMENTO**

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);
- d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

11.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

11.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

12.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

12.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2013**

**ÓRGÃO: SMS**

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA**

**NOME DO LICITANTE:**



**AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2013**

**ÓRGÃO: SMS**

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

12.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**13. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

13.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado

13.1.1. A proposta de preços deverá conter:

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no item/lote do Anexo I deste edital;
- b. Preço mensal da manutenção preventiva em todos os equipamentos, em algarismos, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços;
- c. Preço anual (preço mensal x 12 meses) da manutenção preventiva em todos os equipamentos, em algarismos, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços;
- d. Preço mensal da manutenção corretiva dos equipamentos (50% do preço da manutenção preventiva), em algarismos, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços;
- e. Preço anual (preço mensal x 12 meses) da manutenção corretiva dos equipamentos, em algarismos, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços;
- f. Preço global (somatório dos preços anuais das manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos e peças previstas), em algarismos e por extenso, observado o limite máximo constante no Mapa de Preços;
- g. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

13.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

13.3. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

13.4. Nos preços propostos já estarão incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto, dentre elas, destacam-se:

- a) materiais, peças equipamentos e mão-de-obra;
- b) carga, transporte, descarga e montagem;
- c) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d) tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;



e) seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

**13.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe;**

13.6. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

13.7. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

13.8. No caso da licitante ser Cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **14 - DA HABILITAÇÃO**

14.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.1.1 O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

14.1.2 O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

**14.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

14.2.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.2.2 O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.2.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

14.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.2.5 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

14.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;



- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

#### 14.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

14.4.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme o caso, da localidade da sede da proponente;

14.4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome do licitante na condição de “contratada”, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme o caso, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

14.4.3. Comprovação do licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior (formação em Engenharia Mecânica) ou Nível Técnico (com formação técnica em escolas devidamente qualificadas), reconhecido(s) pelo CREA, conforme o caso, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação (que comprove que o mesmo prestou serviço de manutenção em sistema de ar condicionado central com capacidade mínima de **250 TR'S**);

14.4.3.1. No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- b) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;

14.4.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.





#### 14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.5.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

14.5.1.1 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 14.5.1 acima.

14.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

14.5.3 COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} = \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

14.5.4 No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

14.5.5 No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.



14.5.6 No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha

14.5.7 No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**14.5.8 PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.**

**14.5.9 Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

#### **14.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

14.6.1 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.6.2 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.6.3 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL(INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.6.4 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:



- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa
- 14.6.5 – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.
- 14.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.
- 14.6.7. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

## **15. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

- 15.1.1 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.1.2 A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

- 16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexecutável.



16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.



16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem seqüencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem seqüencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.6. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

16.7 A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central



de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo VI - Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. – Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

22.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.





22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

### 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ANEXO VIII - TERMO DE VISTORIA

Fortaleza - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld  
**Secretária Municipal de Saúde**

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais

APROVADO POR:

---

Assessor(a) Jurídica da SMS/Fortaleza



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL (OPERADOR 24 HORAS), COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E INSUMOS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, DOS EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ÁGUA GELADA, FANCOLS, FANCOLETES, CASSETES E CHILLER DE CONDENSAÇÃO A AR E CÂMARAS FRIGORÍFICAS INSTALADOS NO HOSPITAL DA MULHER DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação dos referidos serviços é indispensável para a realização dos procedimentos assistenciais prestados aos pacientes atendidos no Hospital da Mulher de Fortaleza, pra dar-lhe maior conforto térmico dentro de seus níveis de pureza como prescreve suas normas técnicas. Estes serviços garantirão o perfeito funcionamento de todo o sistema de refrigeração do Hospital, principalmente nas áreas de suporte a vida, tais como: centro cirúrgico, UTI's, salas de parto, setor de imagem, nutrição, laboratório, setores administrativos, auditório, etc.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES:

#### 4.1 – LOTE I – CÂMARAS FRIAS:

LOTE I - CÂMARAS FRIAS			
ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.
1.1	Nutrição	Câmara frigorífica	03
1.2	Laboratório	Câmara frigorífica	01
CARACTERÍSTICAS:			
CAMARA PARA CONGELADOS			
Dimensões externas da câmara: 3.47 x 2.225 x 3.00m de altura; Produto: congelados; Movimentação diária: 1.200 kg / 24hs; Temp. entrada produto:- 15°C; Temp. da câmara: - 18°C; Paredes e teto: Painéis de Poliuretano 120mm; Piso: Poliestireno 150mm (alta densidade); Funcionamento: Automático; Unidade Condensadora: 2.75 hp; Carga Requerida:1.948 kcal/h; Carga Ofertada: 2.149 kcal/h; Consumo Estimado: 1.65 kW/h; Tempo de Funcionamento Estimado: 16 a 18hs por dia.			

<b>CAMARA PARA HORTIFRUTI</b>
Dimensões externas da câmara: 1.505 x 2.225 x 3.00m de altura; Produto: frutas, legumes e verduras; Movimentação diária: 800 kg / 24hs; Temp. entrada produto:+5°C; Temp. da câmara: 0° / +5°C; Paredes e teto:Painéis de <b>Poliuretano</b> 70mm; Piso: Placas de poliestireno 100mm; Funcionamento: Automático; Unidade Condensadora: 1.5 hp; Carga Requerida: 2.887 kcal/h; Carga Ofertada: 3.228 kcal/h; Consumo Estimado: <b>1.35 kW/h</b> ; Tempo de Funcionamento Estimado: 16 a 18hs por dia.
<b>CAMARA PARA LATICÍNIOS</b>
Dimensões externas da câmara: 1.625 x 3.725 x 3.00m de altura; Produto: laticínios; Movimentação diária: 800 kg / 24hs; Temp. entrada produto:+4°C; Temp. da câmara:+0° / +4°C; Paredes e teto: Painéis de Poliuretano 70mm; Piso:Placas de poliestireno 100mm; Funcionamento: Automático; Unidade Condensadora: 1.5 hp; Carga Requerida: 2.326 kcal/h; Carga Ofertada: 2.624 kcal/h; Consumo Estimado: 1.35 kW/h; Tempo de Funcionamento Estimado: 16 a 18hs por dia.
<b>CAMARA PARA RESFRIADOS 01 e 02 DIVERSOS</b>
Dimensões externas da câmara: 3.47 x 1.50 x 3.00m de altura; 1.60 x 3.65 x 3.00m de altura; Produto: diversos; Movimentação diária: 1.000 kg / 24hs; Temp. entrada produto:+5°C; Temp. da câmara:0°C; Paredes e teto: Painéis de Poliuretano 70mm; Piso: Placas de poliestireno 100mm; Funcionamento:Automático; Unidade Condensadora:1.5 hp; Carga Requerida:2.422 kcal/h; Carga Ofertada:2.624 kcal/h; Consumo Estimado: 1.24 kW/h; Tempo de Funcionamento Estimado: 16 a 18hs por dia.

#### 4.2 – LOTE II – SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO MECANICA:

LOTE II - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO MECANICA			
ITEM	AR CONDICIONADO - EQUIPAMENTOS	QUANT.	
<b>2.1</b>	<b>UNIDADES RESFRIADORAS</b>		
2.1.1	Unidade resfriadora de água tipo chiller resfriado a ar, compressor parafuso ou scroll, gás ecológico R410A ou R134a, capacidade 122,4TR, modelo YLAA AIR-COOLED SCROLL CHILLERS STYLE A - 70 - 175 TON/ 246 - 527 KW/ 60HZ/ R 410A	3	CJ
<b>2.2</b>	<b>ELETROBOMBAS</b>		
2.2.1	Eletrobomba centrífuga vazão de água 53m <sup>3</sup> /h, altura manométrica 20mca, modelo MEGANORM 65-200 - 7,5CV/ fabricante KSB	4	CJ
2.2.2	Eletrobomba centrífuga vazão de água 75m <sup>3</sup> /h, altura manométrica 45mca, modelo MEGANORM 65-315 - 30CV/ fabricante KSB	4	CJ
<b>2.3</b>	<b>CONDICIONADORES DE AR</b>		
2.3.1	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 59.250kcal/h, vazão de ar 12.540m <sup>3</sup> /h, modelo YG - FC 1	1	CJ



2.3.2	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 5.150kcal/h, vazão de ar 1.360m <sup>3</sup> /h, modelo YG - FC 2	1	CJ
2.3.3	Condicionador ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 31.500kcal/h, vazão de ar 6.780m <sup>3</sup> /h, YG - FC 3	1	CJ
2.3.4	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 19.370kcal/h, vazão de ar 4.150m <sup>3</sup> /h, modelo YG - FC 4	1	CJ
2.3.5	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 31.500kcal/h, vazão de ar 6.780m <sup>3</sup> /h, modelo YG - FC 5	1	CJ
2.3.6	Condicionador de ar tipo fan-coil modular com filtragem dupla G3/F3, capacidade 27.600kcal/h, vazão de ar 5.940m <sup>3</sup> /h, modelo YG FAN-COIL MODULAR - FC 6	1	CJ
2.3.7	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 39.400kcal/h, vazão de ar 8.610m <sup>3</sup> /h, modelo YG - FC 7	1	CJ
2.3.8	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 34.500kcal/h, vazão de ar 6.100m <sup>3</sup> /h, modelo YG - FC 8	1	CJ
2.3.9	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 28.125kcal/h, vazão de ar 6.100m <sup>3</sup> /h, modelo YG - FC 9	1	CJ
2.3.10	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 39.400kcal/h, vazão de ar 8.610m <sup>3</sup> /h, modelo YG - FC 10	1	CJ
2.3.11	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 28.600kcal/h, vazão de ar 6.475m <sup>3</sup> /h, modelo YG - FC 11	1	CJ
2.3.12	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 23.800kcal/h, vazão de ar 5.490m <sup>3</sup> /h, modelo YG - FC 12	1	CJ
2.3.13	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 27.600kcal/h, vazão de ar 5.490m <sup>3</sup> /h, modelo YG - FC 13	1	CJ
2.3.14	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 18.800kcal/h, vazão de ar 4.490m <sup>3</sup> /h, modelo YG - FC 14	1	CJ
2.3.15	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 13.100kcal/h, vazão de ar 3.100m <sup>3</sup> /h, modelo YG - FC 15	1	CJ
2.3.16	Condicionador de ar tipo fan-coil modular com filtragem dupla G3/F3, capacidade 45.600kcal/h, vazão de ar 8.660m <sup>3</sup> /h, modelo YG FAN-COIL MODULAR - FC 16 E FC-17	2	CJ
2.3.17	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 26.300kcal/h, vazão de ar 5.380m <sup>3</sup> /h, modelo YG - FC 18	1	CJ
2.3.18	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 27.100kcal/h, vazão de ar 5.640m <sup>3</sup> /h, modelo	1	CJ

	YG - FC 19		
2.3.19	Condicionador de ar tipo fan-coil modular com filtragem dupla G3/F3, capacidade 52.500kcal/h, vazão de ar 10.760m3/h, modelo YG FAN-COIL MODULAR - FC 20 E FC-21	2	CJ
2.3.20	Condicionador de ar tipo fan-coil modular com filtragem tripla G3/F3/A3, capacidade 13.500kcal/h, vazão de ar 2.300m3/h, modelo YG FAN-COIL MODULAR - FC 22 E FC-23	2	CJ
2.3.21	Condicionador de ar tipo fan-coil modular com filtragem tripla G3/F3, capacidade 11.9600kcal/h, vazão de ar 2.560m3/h, modelo YG FAN-COIL MODULAR - FC 24	1	CJ
2.3.22	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 25.500kcal/h, vazão de ar 1.915m3/h, modelo YG r - FC 25	1	CJ
2.3.23	Condicionador de ar tipo fan-coil modular com filtragem dupla G3/F3, capacidade 66.300kcal/h, vazão de ar 11.800m3/h, modelo YG FAN-COIL MODULAR - FC 26	1	CJ
2.3.24	Condicionador de ar tipo fan-coil modular com filtragem tripla G3/F3/A3, capacidade 13.500kcal/h, vazão de ar 2.300m3/h, modelo YG FAN-COIL MODULAR - FC 27 a FC-32	6	CJ
2.3.25	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 61.600kcal/h, vazão de ar 7.120m3/h, modelo YG - FC 33	1	CJ
2.3.26	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 6.350kcal/h, vazão de ar 1.870m3/h, modelo YG - FC 34	1	CJ
2.3.27	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 21.000kcal/h, vazão de ar 1.745m3/h, modelo YG - FC 35	1	CJ
2.3.28	Condicionador de ar tipo fan-coil modular com filtragem dupla G3/F3, capacidade 52.600kcal/h, vazão de ar 9.490m3/h, modelo YG FAN-COIL MODULAR - FC 36	1	CJ
2.3.29	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 22.500kcal/h, vazão de ar 4.270m3/h, modelo YG - FC 113	1	CJ
2.3.30	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 28.200kcal/h, vazão de ar 6.200m3/h, modelo YG - FC 114 e FC-115	2	CJ
2.3.31	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 15.400kcal/h, vazão de ar 4.050m3/h, modelo YG - FC 116	1	CJ
2.3.32	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 13.500kcal/h, vazão de ar 2.710m3/h, modelo YG - FC 117	1	CJ
2.3.33	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 91.500kcal/h, vazão de ar 12.200m3/h, modelo YG - FC 118 e FC-119	2	CJ
2.3.34	Condicionador de ar tipo fancolete para dutos com gabinete e filtros G3, capacidade 4.700 Kcal/h, modelo 42BCA024, MODELO YG , FC-108 e FC-109	2	CJ

2.3.35	Condicionador de ar tipo fancolete para dutos com gabinete e filtros G3, capacidade 3.450 Kcal/h, modelo 42BCA018, MODELO YG , FC-68 e FC-69	2	CJ
2.3.36	Condicionador de ar tipo fancolete para instalação aparente, capacidade 1.660 Kcal/h, modelo 42LSA14, MODELO YG , FC-52, 53, 70, 71, 72, 89, 90, 91	8	CJ
2.3.37	Condicionador de ar tipo fancolete para instalação aparente, capacidade 3.450 Kcal/h, modelo 42LSA20, MODELO YG , FC-54 a FC-67, e FC-92 a FC-107	28	CJ
2.3.38	Condicionador de ar tipo fancolete para instalação aparente, capacidade 4.700 Kcal/h, modelo 42LSA25, MODELO YG , FC-36 a FC-51, e FC-73 a FC-88	32	CJ
2.3.39	Condicionador de ar tipo fancolete para instalação aparente, capacidade 3.000 Kcal/h, modelo 42LSA20, MODELO YG , FC-110	1	CJ
2.3.40	Condicionador de ar tipo fancolete para instalação aparente, capacidade 1.660 Kcal/h, modelo 42LSA14, MODELO YG , FC-111	1	CJ
2.3.41	Condicionador de ar tipo fancolete para instalação aparente, capacidade 5.7000 Kcal/h, FC-111 A	1	CJ
2.3.42	Condicionador de ar tipo fancolete para instalação aparente, capacidade 2.700 Kcal/h, modelo 42LSA20, MODELO YG , FC-112	6	CJ
2.3.43	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 10.300kcal/h, vazão de ar 2.720m <sup>3</sup> /h, modelo MODELO YG - FC 2	1	CJ
2.3.44	Condicionador de ar tipo CASSETE vazão 1100m <sup>3</sup> /h, FC-AD1 a FC-AD8 Fabricante York	8	CJ
2.3.45	Condicionador de ar tipo fan-coil convencional com filtragem dupla G3/G4, capacidade 19.800 kcal/h, vazão de ar 1.400m <sup>3</sup> /h - FC 90/92/108 MODELO YG	3	CJ
2.3.46	Condicionador de ar tipo fancolete para instalação aparente, capacidade 2.400 Kcal/h, FC-115 MODELO YG	1	CJ
2.3.47	Condicionador de ar tipo fancolete para instalação aparente, capacidade 2.900 Kcal/h, FC-114A MODELO YG	1	CJ
2.3.48	Condicionador de ar tipo fancolete para instalação aparente, capacidade 3.800 Kcal/h, FC-116A MODELO YG	1	CJ
2.3.49	Condicionador de ar tipo fancolete para instalação aparente, capacidade 1.800 Kcal/h, FC-117A MODELO YG	1	CJ
<b>TOTAL</b>		<b>151</b>	
<b>2.4</b>	<b>EXAUSTORES</b>		
2.4.1	Exaustor centrífugo simples aspiração modelo CSS 160 fabricação Projelmec	40	CJ
2.4.2	Exaustor centrífugo simples aspiração modelo CSS 180 fabricação Projelmec	2	CJ
2.4.3	Exaustor centrífugo simples aspiração modelo CSS 200 fabricação Projelmec	1	CJ
2.4.4	Exaustor centrífugo simples aspiração modelo CSS 224 fabricação Projelmec	3	CJ
2.4.5	Exaustor centrífugo simples aspiração modelo CSS 250 fabricação Projelmec	4	CJ
2.4.6	Exaustor centrífugo simples aspiração modelo CSS 280 fabricação	2	CJ

	Projelmec		
2.4.7	Exaustor centrífugo simples aspiração modelo CSS 315 fabricação Projelmec	1	CJ
2.4.8	Exaustor centrífugo simples aspiração modelo CSS 355 fabricação Projelmec	1	CJ
2.4.9	Gabinete de ventilação com ventilador centrífugo dupla aspiração e filtros G3, modelo CSD 450, fabricação Projelmec	1	CJ
2.4.10	Gabinete de ventilação com ventilador centrífugo dupla aspiração e filtros G3, modelo CSD 400, fabricação Projelmec	1	CJ
2.4.11	Gabinete de ventilação com ventilador centrífugo dupla aspiração e filtros G3, modelo CSD 180, fabricação Projelmec	1	CJ
2.4.12	Ventilador centrifugo em linha modelo AXC 150B, fabricação Multivac,	1	CJ
2.4.13	Ventilador centrifugo em linha modelo AXC 125B, fabricação Multivac,	1	CJ
2.4.14	Ventilador axial para instalação no forro modelo Ventokit 280, fabricação Ventokit	2	CJ
2.4.15	Ventilador axial para instalação no forro modelo Ventokit 150, fabricação Ventokit	12	CJ
<b>TOTAL</b>		<b>73</b>	
<b>2.5</b>	<b>LAVADOR DE AR</b>		
2.5.1	Precipitador Hidrodinâmico modelo PH-08/20, vazão de ar 12.200m <sup>3</sup> /h, fabricação CAPMETAL.	2	CJ
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>226</b>	

#### 4.3 - DA DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR LOTE:

LOTE I	SERVIÇO / CÂMARAS	QUANT. SERVIÇO	DEMANDA
1.1	Serviço de manutenção preventiva das câmaras frias e frigoríficas de dimensões externas aproximadas de: 3.47x1.50x3.00m ou 1.60x3.65x3.00m, com movimentação diária para congelados, hortifrutis, laticínios, vacinas e resfriados diversos.	01	Estimada para execução anual
1.2	Serviço de manutenção corretiva, quando necessária, com cobertura total de peças e insumos para reposição, das câmaras frias e frigoríficas de dimensões externas aproximadas de: 3.47 x 1.50 x 3.00m ou 1.60 x 3.65 x 3.00m, com movimentação diária para congelados, hortifrutis, laticínios, vacinas e resfriados diversos.	01	Estimada para execução anual

LOTE II	SERVIÇO / SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO MECÂNICA	QUANT. SERVIÇO	DEMANDA
2.1	Serviço de manutenção preventiva e operacional (operador 24 horas), dos Equipamentos do Sistema de Refrigeração Mecânica / central de ar (Sistema de água gelada, fancoils, fancoletes, cassetes e chiller de condensação a ar).	01	Estimada para execução anual
2.2	Serviço de manutenção corretiva, quando necessária, com cobertura total de peças e insumos para reposição, dos Equipamentos do Sistema de Refrigeração Mecânica / central de ar (Sistema de água gelada, fancoils, fancoletes, cassetes e chiller de condensação a ar).	01	Estimada para execução anual

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Câmaras Frigoríficas e Sistema de Refrigeração Mecânica

**5.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS	PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO				
		MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	QUADRIMESTRAL	SEMESTRAL
01	Solicitar do responsável informação sobre a existência ou não de produtos no interior do gabinete do equipamento. Caso existam produtos armazenados em conservação, solicitar a renovação total para outro equipamento ou para caixas térmicas, condicionado de acordo com as normas contidas no Manual de Rede de Frio.	X				
02	Desligar a unidade da tomada	X				
03	Verificar a existência de fissuras /trincas/quebras	X				
04	Verificar os pés ou rodízios de sustentação	X				
05	Verificar o acúmulo de detritos		X			
06	Verificar a gaxeta (borracha de vedação da porta) quanto à existência de ressecamento e/ou perda da imantação.	X	X			
07	Verificar o estado das maçanetas.	X	X			
08	Verificar o estado de isolamento térmico do gabinete.			X		
09	Verificar vazamento de óleo no sistema.	X				
10	Verificar os calços e/ou suportes da base metálica.	X				



ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS	PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO				
		MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	QUADRIMESTRAL	SEMANAL
11	Verificar molas e amortecedores do compressor.			X		X
12	Verificar os pressostatos de alta, baixa e de óleo.		X			
13	Verificar o protetor térmico de sobrecarga do compressor.	X				
14	Verificar os contatos elétricos do compressor.	X				
15	Verificar a fiação, cabos de alimentação e fusíveis.	X				
16	Verificar os terminais, conexões elétricas e de aterramento.	X				
17	Verificar botoeiras e lâmpadas de sinalização.	X				
18	Ligar o equipamento	X				
19	Verificar balanceamento da hélice do ventilador do condensador.	X		X		X
20	Verificar o funcionamento dos motores elétricos dos forçados de ar do evaporador.	X		X		
21	Verificar nível de vibração dos mancais.		X			
22	Medir a tensão e a corrente do compressor.	X				
23	Verificar a carga e contaminação do gás refrigerante no visor de líquido.	X				
24	Verificar ruídos e vibrações nas tubulações de cobre.		X			
25	Verificar a posição e isolamento térmico do bulbo da válvula de expansão (se houver)		X			
26	Verificar a existência de acúmulo de poeira sobre o compressor e condensador do equipamento.	X				
27	Utilizar material de proteção individual apropriados para equipamentos frigoríficos.	X				
28	Verificar o isolamento térmico da estrutura.		X			
29	Verificar a existência de trincas/fissuras/quebras.		X			
30	Verificar o acúmulo de detritos.	X				
31	Verificar o estado e pressão das maçanetas das portas.		X			

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS	PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO				
		MENSAL	BIMESTRAL	TRIMESTRAL	QUADRIMESTRAL	SEMESTRAL
32	Verificar o deslizamento das portas ao fechar e abrir.		X			
33	Verificar vazamento de óleo no evaporador.	X				
34	Desligar a unidade condensadora no quadro de comando.	X				
35	Desligar a unidade condensadora principal ou reserva a ser verificada.	X				
36	Verificar vazamento de óleo no sistema.		X			
37	Verificar suporte da base metálica.		X			
38	Verificar molas e amortecedores do compressor.		X			
39	Verificar os pressostatos de alta, baixa e de óleo.	X				
40	Verificar os contatos da contadora do compressor	X				
41	Verificar fiação, cabos de alimentação e fusíveis.	X				
42	Verificar os terminais, conexões elétricas e de aterramento.	X				
43	Verificar as botoeiras e lâmpadas de sinalização.	X				
44	Ligar a chave da unidade condensadora no quadro de comando.	X				
45	Verificar balanceamento da hélice do ventilador do condensador.		X			
46	Verificar o funcionamento dos motores elétricos dos forçados de ar do evaporador.		X			
47	Verificar nível de vibração dos mancais.		X			
48	Medir a tensão e a corrente do compressor.	X				
49	Verificar a carga e contaminação do gás refrigerante no visor de líquido.		X			
50	Verificar se há vazamento de gás refrigerante no sistema.	X				
51	Verificar ruídos e vibração nas tubulações de cobre.		X			
52	Verificar a operação da válvula de expansão.		X			

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS	PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO				
		MENS AL	BIMES TRAL	TRI MESTR AL	QUADRI MESTR AL	SEME S TRAL
53	Verificar a posição e o isolamento térmico do bulbo da válvula de expansão.		X			
54	Verificar o funcionamento dos termostatos de controle.	X				
55	Verificar o funcionamento da central de alarme.	X				

## 5.2 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.2.1 Atender as chamadas para as corretivas quantas vezes forem necessárias, de segunda à sexta, sábado, domingo e feriados, 24 horas, no prazo máximo de 01 (uma) hora corrida, após a solicitação do Hospital da Mulher de Fortaleza;

5.2.2 Serão realizadas mediante solicitação da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato e deverão ser efetuadas dentro do prazo não superior ao supracitado, contados a partir da comunicação da ocorrência;

5.2.3 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a), responsável pelo o Setor de Manutenção especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que o licitante prestou os serviços compatíveis em características, com o objeto da licitação, cujo(s) atestado(s) será(ão) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

6.2. Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, profissional com formação em Engenharia Mecânica ou Nível Técnico (com formação técnica em escolas devidamente reconhecida ex: CEFET, SENAI, etc.), detentor de Certificado de responsabilidade técnica, comprovando que tenha realizado ou venha realizando serviços específicos, devidamente reconhecidos pela entidade competente (CREA).

6.3. Declaração, na qual o licitante compromete-se formalmente, através de documentação, garantindo o fornecimento de **peças originais para reposição**, condições técnicas para instalação dos equipamentos de acordo com os dados do fabricante, possuir manuais técnicos dos equipamentos para realização do objeto da licitação, etc., objetivando que o funcionamento dos equipamentos seja seguro e eficaz.

6.4. Declaração de vistoria dos equipamentos, expedido pela Chefia do Setor de Manutenção do Hospital da Mulher de Fortaleza até 24hs antes do dia marcado para realização do Pregão.

6.5. Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-CE, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s), de Nível Superior ou Técnico de Nível Superior da Empresa, com formação em **Engenharia Mecânica** devidamente reconhecido pelo CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e

Arquitetura, que comprove que o mesmo prestou serviço de manutenção em sistema de ar condicionado central com capacidade mínima de **250 TR'S**.

6.6. Comprovação de que o Responsável Técnico de nível superior integra o quadro permanente da licitante na data da abertura da licitação. A comprovação será efetuada mediante cópia autenticada em cartório da carteira do trabalho com no mínimo 6 meses de contratação ou no caso de sócio da empresa será comprovado através de cópia autenticada do contrato social da empresa licitante.

6.7. Comprovante de quitação da Licitante e do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – CE, dentro do prazo de validade. Licença de Operação para manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, emitida pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CE. Caso o Licitante não seja sediado no Estado do Ceará, deverá apresentar documento equivalente de órgão competente que exista em seu Estado, expedido em nome da Licitante.

#### **6.8. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

6.8.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.8.2. Quando apresentados em processo de fotocópia deverão obrigatoriamente ser autenticados em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita depois de verificada a autenticidade pelo Pregoeiro.

6.8.3. Quando redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

6.8.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente a habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.8.5. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas à dotação orçamentária **25.901.10.302.0031.2293.0001**; elementos de despesas **33.90.39 / 33.90.30**; fonte de recurso **0 212** da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado até 30(TRINTA) dias contados dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.



8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente ao preço total mensal (somatório dos preços mensais) previsto na proposta de preços da Contratada, que poderá ser acrescido do preço da manutenção corretiva, caso esta efetivamente seja executada;

8.3. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente forem os serviços executados e o preço a ser pago por serviço realizado em determinado equipamento englobará todas as correções que forem executadas durante o mês nesse equipamento e terá como base o valor constante da proposta de preços da Contratada.

8.3.1. Caso seja necessária a troca de peças, a Contratada deverá especificá-las e apresentar o diagnóstico à Contratante, para sua apreciação e providências.

8.4. Serão realizadas no mês, tantas correções quantas se fizerem necessárias, sem ônus adicional para a Contratante além do estabelecido no correspondente contrato; devendo o preço mensal cotado englobar todas as correções que forem executadas durante o mês.

8.5. Ao final da vigência de 12 meses, o preço global (todas as manutenções preventiva e corretiva) não poderá ultrapassar o limite constante do Termo de Referência (Anexo I deste edital), exceto no caso de acréscimo de 25%.

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.8. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.8.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência

9.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CL , pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Após publicação do contrato a empresa deverá entregar um copia da ART de registro do contrato junto ao CREA – CE no Hospital da Mulher de Fortaleza.

10.3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis



trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois), dia contados da sua notificação.

10.9. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.10. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.12. Apresentar o cronograma de manutenção e relatório geral do estado dos equipamentos no prazo da homologação até a data da assinatura do contrato;

10.13. Acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas pela CONTRATANTE;

10.14. Registrar em formulários específicos, as visitas de manutenção preventiva e corretiva para cada tipo de equipamento, peças substituídas na manutenção corretiva, peças necessárias de substituição quando da manutenção e outros registros julgados necessários;

10.15. Elaborar relatório das atividades desenvolvidas no período, anexando os formulários de cada equipamento, enviando à CONTRATANTE até o dia 30 (trinta) de cada mês;

10.16. Facilitar a fiscalização dos trabalhos, facultando à CONTRATANTE o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns ou outras dependências onde se encontrem materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços;

10.17. Manter no mínimo 06 (seis) funcionários, sendo 02(dois) em regime de plantão de 24hs, durante a semana e aos sábados, domingos e feriados; e os demais durante o expediente do HM, das 07:00hs às 18:00hs, sendo 01 (um) com conhecimento em operação de FANCOLS, FANCOLETES, CASSETES e CHILLER de condensação a ar, sistema de água gelada, e mecânicos e auxiliares para executar as manutenções preventivas, corretivas, e atenderem os chamados;a qualquer dia e hora assim seja necessário..

10.18. Realizar a manutenção de acordo com o período de solicitação dos serviços que será de 08:00 às 18:00 h, ininterruptos e plantão 24 (vinte e quatro) horas inclusive nos finais de semana e feriados, com previsão de chamados nos citados períodos, quando a demanda assim requerer;



10.19. Apresentar relatórios mensais de análises da água do sistema de arrefecimento, assinado por um engenheiro químico responsável;

10.20. Responsabilizar-se por todo o material, peças e acessórios dos equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva;

10.21. Manter um estoque mínimo de peças e acessórios de reposição para suprir os serviços contratados. Por ocasião das visitas mensais, o carro-oficina deverá dispor desses materiais de forma a garantir a tempestividade de atendimento;

10.22. Responsabilizar-se por todos os materiais e componentes dos circuitos elétricos e frigorígenos, serem utilizados dos fabricantes dos equipamentos, cabendo a CONTRATADA a sua aquisição em tempo hábil e em quantidade suficiente as necessidades dos trabalhos;

10.23. A CONTRATADA só poderá usar qualquer material ou componente depois de submetê-lo ao exame e aprovação da CONTRATANTE, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações dos fabricantes;

10.24. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de algum material ou componente indicados, essa substituição obedecerá ao critério de equivalência ou semelhança e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito da CONTRATANTE, para cada caso particular;

10.25. A solicitação de uma eventual substituição de material deverá ser efetuada em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não admitindo a CONTRATANTE em nenhuma hipótese, que tal solicitação sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos;

10.26. Para perfeita execução e completo êxito na prestação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

10.27. Todas as ordens de serviços e comunicações da fiscalização, a CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidos por escrito e somente assim produzirão efeitos.

10.28. A licitante vencedora deverá arcar com todos os custos de fornecimento dos seguintes matérias: Gás (FREON R 22, R 134A, 407C, 410A e 141B), Nitrogênio, Oxigênio, Acetileno, Graxas para rolamentos, Solventes Orgânicos, Detergentes, Estopas, Lixas e assemelhados, Gaxetas e selos mecânicos, Solda Fosccoper, Solda Elétrica, Filtros classificação G1, G2, G3, Filtros G3 Acartonados com duas faces, Filtros absolutos e outros tipos de filtros usados nos equipamentos, Rolamentos para motores, rotores, fann-coils, Tubos de cobre conforme bitolas utilizadas, Filtros secadores de acordo com a bitola da rede frigorífica da máquina e potencia, Disjuntores e contactores de todas as potencias, Anticorrosivos (zarcão) e tintas, Isolamentos em borrachas elastomérica preta de acordo com a bitola da tubulação frigorífica, Calços de borrachas de Neoprene de 25mm de espessura, Correias tipo "V" p/ fann-coils e exaustores de acordo com o tamanho de cada equipamento, Hélice para ventiladores e rotores (turbinas) dos fann-coils conforme as potencias e marcas e modelos, Válvulas solenóides, Válvulas de expansão eletrônicas, Controle remoto sem fio e com fio, Placa eletrônica dos fann-coils e dos Splits, compressores de todos os tipos e potencias de acordo com sua aplicação em cada máquina, rebobinamento dos motores dos ventiladores, motores dos evaporadores, condensadores, chapas para rede de dutos, colas, isopor, fitas de isolamentos, placas eletrônicas iguais as usadas nos equipamentos e demais itens não mencionados mas se fizerem necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;





10.29. Manter a qualidade do ar interior, no prédio do Hospital da Mulher de Fortaleza de acordo com o local de instalação de cada máquina, obedecendo as determinações contidas na Portaria nº 3523/99, do Ministério da Saúde e suas Resoluções em vigor ( Resolução nº176 de 24/10/2000 e Resolução nº09 de 16/01/2003);

10.30. No que diz respeito a preservação da qualidade do ar, executar o Plano de Manutenção, Orientação e Controle (PMOC) e, semestralmente, durante os meses de ABRIL e OUTUBRO, emitir relatório de análise microbiológica e diagnóstico da qualidade do ar, executado por empresas especializadas, com coletas de ar dos locais em quantidade de acordo com o que manda a portaria e resoluções, 23 pontos internos e 1 externo;

10.31. Responsabilizar-se pela aquisição transporte e aplicação de todos os materiais, peças de reposição e serviços especializados necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos e sistemas;

10.32. Apresentar mensalmente ao Órgão de Manutenção do Hospital da Mulher de Fortaleza relatórios de serviços de manutenção preventiva e corretiva realizadas;

10.33. Executar basicamente a manutenção preventiva (programada) e manutenção corretiva, devendo apresentar ao Serviço de Manutenção do Hospital da Mulher de Fortaleza cronograma de execução da manutenção preventiva para cada tipo de sistema e equipamentos para o período de vigência deste contrato;

10.34. Colocar a disposição do CONTRATANTE, um kit mínimo de equipamentos e ferramentas para atender as necessidades da equipe de manutenção, devendo este kit conter: Bomba de vácuo, Máquina de solda Oxi-acetileno, termômetros eletrônicos com cinco sensores, Amperímetro alicate, Vacuômetro digital, Manifold, dentre outros necessários a realização dos serviços de manutenção;

10.35. Executar os serviços de manutenção preventiva de acordo com o Plano de Manutenção Preventiva;

10.36. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos;

10.37. Responsabilizar-se por manter todos os equipamentos em excelente estado de conservação (pintura, limpeza, manter todas as bombas d'água sem vazamentos e todos os equipamentos em pleno funcionamento), onde este material de conservação é por conta do contratante;

10.38. Requerer mensalmente da CONTRATANTE o pagamento dos serviços prestados, cujos requerimentos deverão ser acompanhados de documentos probatórios da efetiva execução dos serviços.

10.39. Requerer mensalmente da CONTRATANTE o PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC, conforme modelos abaixo discriminados:

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.



11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O prazo de execução do objeto contratual é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **(preencher com dia, mês ou ano)**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.



### I - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC.

Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes:

Identificação do  Proprietário,  Locatário ou  Preposto:

Nome/Razão Social	CIC/CGC
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico

3 - Identificação do Responsável Técnico:

Nome/Razão Social	CIC/CGC
Endereço completo	Tel./Fax/Endereço Eletrônico
Registro no Conselho de Classe	ART*

\* ART = Anotação de Responsabilidade Técnica

4 – Relação dos Ambientes Climatizados:

Tipo de Atividade	N.º de Ocupantes		Identificação do Ambiente ou Conjunto de Ambientes	Área Climatizada Total	Carga Térmica
	Fixos	Flutuantes			

NOTA: anexar Projeto de Instalação do sistema de climatização.

5 - Plano de Manutenção e Controle

Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por
a) Condicionador de Ar (do tipo "expansão direta" e "água gelada")				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;				
limpar as serpentinas e bandejas				
verificar a operação dos controles de vazão;				
verificar a operação de drenagem de				





água da bandeja;				
verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico ;				
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;				

Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por
verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;				
lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;				
limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).				
verificar os filtros de ar:				
• filtros de ar (secos)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
medir o diferencial de pressão;				
verificar e eliminar as frestas dos filtros;				
limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.				
• filtros de ar (embebidos em óleo)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
medir o diferencial de pressão;				
verificar e eliminar as frestas dos filtros;				
lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;				
pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer, mantendo uma fina película de óleo.				



b) Condicionador de Ar (do tipo "com condensador remoto" e "janela")				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;				
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;				
verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);				
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;				
lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;				
limpar o gabinete do condicionador.				
verificar os filtros de ar:				
• filtros de ar				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
verificar e eliminar as frestas dos filtros;				
limpar o elemento filtrante.				
c) Ventiladores				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
verificar a fixação;				
verificar o ruído dos mancais;				
lubrificar os mancais;				
verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;				
verificar vazamentos nas ligações flexíveis;				
verificar a operação dos amortecedores de vibração;				

Descrição da atividade	Periodicidade	Data de	Executado por	Aprovado por
------------------------	---------------	---------	---------------	--------------



		execução		
verificar a instalação dos protetores de polias e correias;				
verificar a operação dos controles de vazão;				
verificar a drenagem de água;				
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.				
d) Casa de Máquinas do Condicionador de Ar				
verificar e eliminar sujeira e água;				
verificar e eliminar corpos estranhos;				
verificar e eliminar as obstruções no retorno e tomada de ar externo;				
• aquecedores de ar				
verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão;				
verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;				
limpar a face de passagem do fluxo de ar .				
• umidificador de ar com tubo difusor(ver obs.1)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
verificar a operação da válvula de controle;				
ajustar a gaxeta da haste da válvula de controle;				
purgar a água do sistema;				
verificar o tapamento da caixa d'água de reposição;				
verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança;				
verificar o estado das linhas de distribuição de vapor e de condensado;				



• tomada de ar externo(ver obs.2)				
verificar e eliminar sujeira, danos, e corrosão;				
verificar a fixação;				
medir o diferencial de pressão;				
medir a vazão;				
verificar e eliminar as frestas dos filtros;				
verificar o acionamento mecânico do registro de ar ("damper");				
limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;				
• registro de ar ("damper") de retorno(ver obs.2)				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
verificar o seu acionamento mecânico;				
medir a vazão;				
• registro de ar ("damper") corta fogo (quando houver)				
verificar o certificado de teste;				
verificar e eliminar sujeira nos elementos de fechamento, trava e reabertura;				
verificar o funcionamento dos elementos de fechamento, trava e reabertura;				
verificar o posicionamento do indicador de condição(aberto ou fechado);				
• registro de ar ("damper") de gravidade (venezianas automáticas)				
verificar e eliminar sujeira,				



danos e corrosão;				
-------------------	--	--	--	--

Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por
verificar o acionamento mecânico;				
lubrificar os mancais;				

**Observações:**

1. Não é recomendado o uso de umidificador de ar por aspersão que possui bacia de água no interior do duto de insuflamento ou no gabinete do condicionador.
2. É necessária a existência de registro de ar no retorno e tomada de ar externo, para garantir a correta vazão de ar no sistema.

**e) Dutos, Acessórios e Caixa Pleno para o Ar**

verificar e eliminar sujeira (interna e externa), danos e corrosão;				
verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal;				
verificar e eliminar danos no isolamento térmico;				
verificar a vedação das conexões.				

• bocas de ar para insuflamento e retorno do ar

verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
verificar a fixação;				
medir a vazão;				

• dispositivos de bloqueio e balanceamento.

verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;				
verificar o funcionamento;				

**f) Ambientes Climatizados**

verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração de microorganismos;				
--	--	--	--	--

**g) Torre de Resfriamento**





verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão ;				
--	--	--	--	--

**Notas:**  
As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.  
Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.  
Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

Recomendações aos usuários em situações de falha do equipamento e outras de emergência:

Des

**II**

Classificação de filtros de ar para utilização em ambientes climatizados, conforme recomendação normativa 004-1995 da SBCC

Classe de filtroGrossos		·59
		·74
		·84
		e acima
Finos		·69
		·89





EDITAL Nº. 761  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045 /2013  
PROCESSO ADM. Nº 0304.1504.25.204/2013

FL. | 42

		e acima
Absolutos		94,9
		99,96

Nome (Edifício/Entidade)			
Endereço completo			N.º
Complemento	Bairro	Cidade	UF
Telefone:		Fax:	
		97 e acima	

Notas:

métodos de ensaio:

Classe G: Teste gravimétrico, conforme ASHRAE\* 52.1 – 1992(arrestance)

Classe F: Teste colorimétrico, conforme ASHRAE 52.1 – 1992 (dust spot)

Classe A: Teste fotométrico DOP TEST, conforme U.S. Militar Standart 282

\*ASHRAE – American Society of Heating, Refrigerating, and Air Conditioning Engineers, Inc.

Para classificação das áreas de contaminação controlada, referir-se a NBR 13700 de junho de 1996, baseada na US Federal Standart 209E de 1992.

SBCC – Sociedade Brasileira de Controle da Contaminação



## ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CL do Município de Fortaleza,

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá a garantia de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ .

3. Formação do Preço

LOTE _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					
Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



### ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)





### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento  
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_  
- \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

Assinatura,

nome e número da identidade do declarante



**ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_

OBJETO: Serviço de \_\_\_\_\_ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:	
--------------------	--

CNPJ/CPF		
----------	--	--

ENDEREÇO COMPLETO:		Nº			
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	

FONE:		FAX:	
-------	--	------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:	
-----------------------------------	--

PESSOA P/ CONTATO:	
--------------------	--

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)



## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 2013 – SMS

Processo nº **(informar o número do SPU)**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ E (O) A  
\_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS,  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) **(nome do órgão ou secretaria)**, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_ / e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E OPERACIONAL (OPERADOR 24 HORAS), COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E INSUMOS, SEM ÔNUS PARA**



**A CONTRATANTE, DOS EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ÁGUA GELADA, FANCOLS, FANCOLETES, CASSETES E CHILLER DE CONDENSAÇÃO A AR E CÂMARAS FRIGORÍFICAS INSTALADOS NO HOSPITAL DA MULHER DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA,** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

*COMENTÁRIO: informar o regime de execução que poderá ser: empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, empreitada integral e por tarefa, conforme o item 2 do edital.*

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

6.1.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_ /2013.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.





6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. O pagamento da manutenção preventiva será mensal e seu valor será um preço certo correspondente ao preço total mensal (somatório dos preços mensais) previsto na proposta de preços da Contratada, que poderá ser acrescido do preço da manutenção corretiva, caso esta efetivamente seja executada;

6.7. O pagamento da manutenção corretiva será efetuado somente quando efetivamente forem os serviços executados e o preço a ser pago por serviço realizado em determinado equipamento englobará todas as correções que forem executadas durante o mês nesse equipamento e terá como base o valor constante da proposta de preços da Contratada.

6.7.1. Caso seja necessária a troca de peças, a Contratada deverá especificá-las e apresentar o diagnóstico à Contratante, para sua apreciação e providências.

6.8. Serão realizadas no mês, tantas correções quantas se fizerem necessárias, sem ônus adicional para a Contratante além do estabelecido no correspondente contrato; devendo o preço mensal cotado englobar todas as correções que forem executadas durante o mês.

6.9. Ao final da vigência de 12 meses, o preço global (todas as manutenções preventiva e corretiva) não poderá ultrapassar o limite constante do Termo de Referência (Anexo I do edital), exceto no caso de acréscimo de 25%.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze), contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (**preencher com dia, mês ou ano**), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

## CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação..



## CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

**COMENTÁRIO: se a entrega do objeto licitado for em único local e prazo, escolher a “redação\_1”.  
Caso contrário, escolher a “redação\_2”,**

**redação\_1:**

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_ (**preencher com dias**), contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, no(a) \_\_\_\_\_ (**preencher com o endereço de entrega**), no(s) horário(s) e dia(s) da semana de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, (**preencher com os horários**) de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_. (**preencher com os dias da semana**)

**redação\_2:**

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto contratual, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

*COMENTÁRIO: informar no subitem abaixo o prazo para refazer o objeto contratual, conforme subitem 9.7 do Termo de Referência.*

11.7. Substituir ou reparar o objeto, que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dia(s), contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**COMENTÁRIO: caso tenha acrescentado no item 9 do Termo de Referência obrigações adicionais da contratada, incluí-las nesta cláusula, observando à sequência da numeração.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CL do Município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM),



podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza - Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno  
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)





### ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Pregão Presencial nº /2013

\_\_\_\_\_, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_, visitou as instalações do Hospital da  
Mulher de Fortaleza, localizado na Av. Lineu Machado nº 145, Jóquei Clube, Fortaleza/CE. CEP:  
60520-100, para fim de comprovação que tenha conhecimento por completo das condições e  
especificações referente ao Termo de Referência do Pregão Presencial nº. /2013.

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante do Hospital da Mulher de Fortaleza

